



## **EDITAL**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará o seguinte **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 7.074/2020, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

**SESSÃO 01/09/22**  
**HORÁRIO 10h30min**  
**LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)**  
**RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON,**  
**2º ANDAR, CENTRO, IJUÍ/RS**

### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste pregão o Registro de Preços para **reparos na pavimentação em diversas ruas (tapa buraco)**, serviço a ser realizado em locais no Município de Ijuí, a serem definidos pela SMODUTRAN.

1.2 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Total por lote**.

### **2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, e demais elementos técnicos anexos ao **Memorando Interno nº 367/2022 SMODUTRAN** (Anexo VIII deste edital).

2.2 Na hipótese dos serviços contratados que **não atenderem às especificações** licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, **mantido o preço inicialmente adjudicado**.

2.3 Após a ordem de serviço, a empresa deverá iniciar a execução em no máximo **10 (dez) dias corridos**.

2.4 O serviço deve ser mantido e entregue **limpo, livre de entulhos e sobra de materiais**, obedecendo às normas de **higiene e prevenção de acidentes**

2.5 A empresa vencedora deverá executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo **rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT**, assim como as determinações da Contratante.

2.6 A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, **as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos**, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

2.7 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de **laudo técnico pelo servidor designado** para exercer a fiscalização de sua execução



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 109/2022 - Processo 843/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 01 de setembro de 2022**

2.8 O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

2.9 Somente após o recebimento do objeto, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.

### **3. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

3.1.1 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br), até o dia anterior da data agendada para a abertura do certame.

3.1.2 **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br). Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

3.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

3.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

3.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.2 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Suspenso de licitar com o Município de Ijuí/RS;
- b) Declarado inidôneo pela Administração Pública;
- c) Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no Município de Ijuí em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança;
- e) Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- f) Que seja direta ou indiretamente, servidor público do Município de Ijuí/RS.

4.2.1 Para fins do disposto no subitem 4.2 f, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2.2 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Os documentos que pertencem ao certame licitatório devem ser entregues até o momento da abertura da sessão, que ocorrerá no dia 01/09/22 às 10:30, na COPAM. Não será admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão do pregão.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 109/2022 - Processo 843/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 01 de setembro de 2022**

5.2 A empresa que optar por não participar da sessão de abertura de forma presencial, deverá protocolar os envelopes na COPAM impreterivelmente até as **10h30min do dia 01/09/22**.

5.3 As empresas que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço da COPAM, na Rua do Comércio, 921, Centro – Ijuí/RS, lembrando que em caso de atraso da entrega ocorrerá a devolução dos mesmos.

**5.3.1 A COPAM não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 4.3 e pela demora da entrega por meio postal.**

5.4 O credenciamento dos representantes das licitantes será realizado mediante a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos da habilitação, acompanhado de:

- a) Em se tratando do responsável legal da empresa, o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, bem como procuração com poderes legais para praticar o ato;
- b) No caso de empresário individual, registro na Junta Comercial, contrato ou estatuto social em vigor da licitante: da mesma forma que nas sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, se tratando de sociedade anônima, ata de eleição dos administradores devidamente publicada;
- c) Representante constituído: procuração em que o licitante tenha outorgado poderes para o credenciado representá-lo em todos os atos do certame, contrato social ou ato constitutivo.

5.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados e recusa de aceite de envelopes.

5.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído as licitantes.

5.7 As empresas deverão apresentar, separadamente dos envelopes, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

5.8 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no **momento do credenciamento e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 6 e 7 deste edital, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.9 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no item 5, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.10 O benefício de que trata os arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.11 A não regularização da documentação implicará na inabilitação ou decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para análise de documentos da habilitação e após a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



5.12 **Após o credenciamento serão recebidos o envelope da proposta e o envelope da habilitação** descritos nos itens 6 e 7 deste edital, devendo o Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes das licitantes rubricarem os seus fechos.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

6.1 No ato de credenciamento o representante deverá apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as seguintes informações:

<b>Nº ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)</b>	<b>Nº ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)</b>
<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022</b> <b>SESSÃO DE PREGÃO: 01/09/22</b> <b>HORÁRIO: 10:30</b> <b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)</b> <b>Razão Social completa e sem abreviações da licitante</b> <b>Endereço completo da licitante</b> <b>Telefone e e-mail da licitante</b>	<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022</b> <b>SESSÃO DE PREGÃO: 01/09/22</b> <b>HORÁRIO: 10:30</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)</b> <b>Razão Social completa e sem abreviações da licitante</b> <b>Endereço completo da licitante</b> <b>Telefone e e-mail da licitante</b>

6.1.1 Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, também não cabe abdicação da proposta depois de aberto os respectivos envelopes.

6.1.2 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

6.1.3 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 6 e 7 deste edital justifica a inabilitação/desclassificação do licitante.

## **7. DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

7.1 O envelope 01 deverá conter a proposta comercial da empresa.

7.2 A licitante deverá apresentar a proposta de preço em via impressa, observando as exigências descritas no edital bem como deverá apresentar sua proposta, preferencialmente em via magnética (CD-ROM, DVD ou PENDRIVE), o sistema de digitação é oferecido pela COPAM.

7.2.1 Para apresentação da proposta magnética a licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download no link <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2020/categoria/32/proposta-magnetica/> e baixar o Kit Proposta para preenchimento dos itens que se encontra juntamente dos demais documentos do pregão em comento.

7.2.2 Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo a licitante será desclassificado.

7.2.3 Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de e-mail magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

7.3 Não será aceita a proposta impressa:

- Apresentada após a abertura da sessão;
- Manuscrita que conter emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- Que apresentar os preços superiores aos praticados no mercado;
- Que não se adapte às condições do edital.

7.4 A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente:

- A assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 109/2022 - Processo 843/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 01 de setembro de 2022**

- b) A indicação dos preços por item e o preço total em reais (R\$);
- c) A indicação da marca e modelo do item cotado, quando houver.

7.5 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 7.1 a 7.4) importará na desclassificação da proposta.

7.6 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS corridos, contados da data de seu recebimento (art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02).

7.7 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e quaisquer outros que recaiam sobre o objeto licitado.

7.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Total por lote**.

## **8 DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO**

8.1 O envelope 02 deverá conter os documentos que se referem à habilitação do licitante.

8.1.1 A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

8.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresa individual o registro comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) CNPJ – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- c) Tributo Estadual – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Tributo Municipal – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) FGTS – Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 109/2022 - Processo 843/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 01 de setembro de 2022**

f) CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) **Prova do registro ou inscrição do licitante** na entidade profissional competente compatível com o objeto desta licitação;
- b) **Declaração formal da licitante**, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo VI deste edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
- c) **Comprovação de capacitação técnico profissional**, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visados pelo órgão competente;
- d) **Licença de Operação, emitida pela FEPAM** e/ou por órgão ambiental equivalente, válida para usina de asfalto a quente de origem do CBUQ, sendo que a distância da usina à obra deve ser tal que atenda as condições de temperatura da massa asfáltica, conforme especificação do DAER. Se não for proprietário, além da licença de operação, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade, assinada com firma reconhecida em Cartório que atenderá ao objeto contratual;

8.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para apresentação do documento;

b) Deverão apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício** do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Speed, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade) devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a **boa situação financeira da empresa**.

b.1) A apresentação do Balanco Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é **obrigatória para todas as empresas**, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

b.2) É **vedada** a substituição por **balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de **três meses** da data de apresentação da proposta;

b.3) Nos casos de apresentação de **Balanco Patrimonial de Abertura**, a empresa licitante deve apresentar documento de constituição em que evidencie possuir um valor de Capital Social mínimo equivalente a **20% (vinte por cento) do valor médio da licitação**.

b.4) A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a Instrução Normativa nº 09/2019-SMF):

LIQUIDEZ GERAL (índice mínimo: 1,00):  $(AC + ARLP) / (PC + PNC)$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (índice máximo: 0,90):  $(PC + PNC) / (AT)$

AC = Ativo circulante;

PC = Passivo Circulante;



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 109/2022 - Processo 843/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 01 de setembro de 2022**

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;  
AT = Ativo Total;

PNC = Passível Não Circulante.

c) Os licitantes que utilizarem a **Escrituração Contábil Digital - ECD**, através do Sistema Público de Escrituração Digital - **Sped** deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo: Recibo de entrega de livro digital; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício;

8.6 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

8.7 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo V deste edital.

**8.8 A falta de juntada de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ensejará a inabilitação do proponente.**

8.9 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

8.9.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

8.9.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com **prazo de validade em vigor.**

8.9.2.1 Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

8.9.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, **será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.**

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

9.1 No horário e local indicado no aviso da licitação será realizada a abertura do pregão.

9.2 O Pregoeiro fará a abertura dos envelopes e julgamentos das propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item, conforme art. 48 da Lei 8.666/1993.

9.2.1 Serão considerados, para fins de julgamento, o valor unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

## **10. DOS LANCES**

10.1 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com as licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

10.1.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 109/2022 - Processo 843/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 01 de setembro de 2022**

10.2 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do menor preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

10.3 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.4 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.5 Encerrada a etapa dos lances, a Comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

10.6 Apenas será aberto a proposta cuja licitante tenha sido classificada em primeiro lugar e em seguida o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

10.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.8 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.12 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 Como critérios de desempate serão assegurados preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

11.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 109/2022 - Processo 843/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 01 de setembro de 2022**

demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

11.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 11.2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.4 O disposto nos subitens 11.1 a 11.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

12.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

12.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal.

12.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor na data da abertura.

12.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

12.4 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e obrigatoriamente conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da licitante.

12.6 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentar desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitada não se admitindo a inclusão posterior de documentos.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço com o fornecedor classificado em primeiro lugar, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

13.2 A COPAM encaminhará por meio eletrônico a Ata de Registro de Preço para assinatura do fornecedor.

13.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COPAM.

13.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pela COPAM, podendo ser prorrogado por igual



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 109/2022 - Processo 843/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 01 de setembro de 2022**

período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

13.5 No caso do fornecedor classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus anexos, a COPAM, registrará a licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

13.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS**

14.1 A COPAM será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e encaminhará sempre aos órgãos requisitantes, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

14.2 A convocação da licitante pelo órgão requisitante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.3 A licitante convocada na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos mais legislação vigente.

14.4 Quando comprovada a hipótese acima, a COPAM poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### **15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

15.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.

#### **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

16.1 A licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) A pedido, quando:

a.1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Por iniciativa do Município de Ijuí – Poder Executivo, quando:

b.1) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 109/2022 - Processo 843/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 01 de setembro de 2022**

- b.2) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b.3) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b.4) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b.5) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- b.6) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

16.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 15.1, concluído o processo, o Município de Ijuí – Poder Executivo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará as licitantes a nova ordem de registro.

## **17. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

- 17.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem licitantes registrados.

## **18. DA DOTAÇÃO**

18.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ijuí – Poder Executivo.

## **19. DOS DIREITOS E DEVERES**

19.1 O presente certame licitatório para registro de preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

19.2 A licitante vencedora deve atender às exigências constantes deste edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

20.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

20.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

20.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

20.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.



## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

21.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

21.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

21.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

21.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

22.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 109/2022 - Processo 843/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 01 de setembro de 2022**

22.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação das licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

22.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na COPAM, localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/>.

22.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/>

### **23. DOS ANEXOS**

23.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Instrumento para credenciamento de representante
- Anexo II – Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02
- Anexo III – Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo IV – Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo V – Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
- Anexo VI – Declaração prevista no Art. 30 da Lei Federal 8.666/93
- Anexo VII – Formulário para preenchimento de proposta.
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço
- Anexo IX – Planilha de Orçamento Estimado
- Anexo X – Memorando Interno 367/2022-SMODUTRAN

Ijuí/RS, 18 de agosto de 2022.

Assessoria Jurídica

**Lucilda Nair Barriquelo**  
*Pregoeira*

**Julio Cesar Franciscatto**

**Andrei Cossetin Sczmanski**

Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e  
Administração de Materiais

*Prefeito*



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 109/2022 - Processo 843/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 01 de setembro de 2022**

**ANEXO I**

**INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

A empresa [ razão social do licitante ] , inscrita no CNPJ sob o [ número ] , sediada na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ] , telefone [ ( código de área) número ] , e-mail [ e-mail ] , neste ato representada pelo(a) Sr(a). [ nome completo ] , portador(a) da cédula de identidade RG [ número ] , inscrito(a) no CPF sob o [ número ] , residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ] , detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [ nome completo ] , portador(a) da cédula de identidade RG [ número ] , inscrito(a) no CPF sob o [ número ] , residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ] , com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ijuí/RS, na licitação [ citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços ] [ número ] / [ ano ] , podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contra razões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

Assinatura Nome completo Cargo Outorgado



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 109/2022 - Processo 843/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 01 de setembro de 2022**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022 do município de Ijuí, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura do Representante Legal.

IJUÍ

19-10-1890

COLMÉIA DO TRABALHO



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 109/2022 - Processo 843/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 01 de setembro de 2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo] DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

IJUÍ

19-10-1890

COLMÉIA DO TRABALHO



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 109/2022 - Processo 843/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 01 de setembro de 2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]  
[Nome completo do representante legal]  
[Cargo e função do representante legal]



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 109/2022 - Processo 843/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 01 de setembro de 2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]  
[Nome completo do representante legal]  
[Cargo e função do representante legal]





**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 109/2022 - Processo 843/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 01 de setembro de 2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

<b>Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)</b>	<b>Titulação</b>	<b>Nº Carteira (entidade profissional competente)</b>

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 109/2022 - Processo 843/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 01 de setembro de 2022**

**ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**[NOME COMPLETO DA LICITANTE] CNPJ: [Nº] ENDEREÇO: [ENDEREÇO COMPLETO]  
CONTATO: [TELEFONE E EMAIL]**

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Composição 01- <b>Serviços de tapa buraco</b> incluso: pintura de ligação RR2C, colocação/aplicação CBUQ com transporte da usina até o local. Unidade de medida toneladas de CBUQ. Item deverá ser realizado conforme as composições orçamentarias	8.000	T		
1	2	99814 - <b>Limpeza, varrição da pavimentação</b>	60.000	M2		
1	3	97636 - <b>Demolição parcial de pavimento asfáltico</b> , de forma mecanizada sem reaproveitamento.	30.000	M2		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1:</b>						
2	1	101123 - <b>Escavação</b> , Corte Horizontal Material 2ª Categoria	3.000	M3		
2	2	100938 - <b>Transporte de Bota Fora</b> até 5,0km m³ x km	3.000	M3		
2	3	100576 - <b>Regularização, Nivelamento e Compactação</b> de Sub Leito	6.000	M2		
2	4	96400 - <b>Execução de sub base de pavimento</b> com macadame seco	3.000	M3		
2	5	96396 - <b>Execução de base de pavimento</b> com brita graduada	3.000	M3		
2	6	93590 - <b>Transporte de macadame/brita</b> graduada DMT 30 km	6.000	M3		
2	7	Composição 02 - <b>Execução de imprimação impermeabilizante</b> com asfalto diluído.	6.000	M2		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2:</b>						
3	1	94273 - <b>Fornecimento e assentamento de meio fio</b> 12x30x100 cm, inclusive rejunte em argamassa	1.000	M		
3	2	Composição 03- <b>Demolição e remoção de meio fio</b>	1.000	M		
3	3	100938 - <b>Transporte de Bota Fora</b> até 5,0km m³ x km	1.000	M3		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3:</b>						

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de prego.
2. A licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]  
[Nome completo do representante legal]  
[Cargo e função do representante legal]



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS**

Aos .....de 2022, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, legalmente representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações) , conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VI do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

**TABELA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº **109/2022** e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO OBJETO E DO VALOR**

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para reparos na pavimentação em diversas ruas ( tapa buraco), serviço a ser realizado em locais no Município de Ijuí, a serem definidos pela SMODUTRAN., conforme descrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **109/2022**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº **109/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4. DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 109/2022 - Processo 843/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 01 de setembro de 2022**

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.
- 4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.
- 5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- 5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO**

- 6.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.
- 6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

- 7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL N° **109/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- 7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- 7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:
- 7.4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- 7.4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produtos(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 109/2022 - Processo 843/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 01 de setembro de 2022**

7.4.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.4 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

8.1 A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, e demais elementos técnicos anexos ao **Memorando Interno nº 367/2022 SMODUTRAN** (Anexo VIII deste edital).

8.2 Na hipótese dos serviços contratados que **não atenderem às especificações** licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, **mantido o preço inicialmente adjudicado**.

8.3 Após a ordem de serviço, a empresa deverá iniciar a execução em no máximo **10 (dez) dias corridos**.

8.4 O serviço deve ser mantido e entregue **limpo, livre de entulhos e sobra de materiais**, obedecendo às normas de **higiene e prevenção de acidentes**

8.5 A empresa vencedora deverá executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo **rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT**, assim como as determinações da Contratante.

8.6 A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, **as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos**, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

8.7 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de **laudo técnico pelo servidor designado** para exercer a fiscalização de sua execução

8.8 O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

8.9 Somente após o recebimento do objeto, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.

## **CLÁUSULA NONA**

### **9. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS**

9.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela supramencionada.

9.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

9.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 109/2022 - Processo 843/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 01 de setembro de 2022**

9.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

**9.3.2 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:**

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

9.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

9.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

10.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

10.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 109/2022 - Processo 843/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 01 de setembro de 2022**

10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N° **109/2022** e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.

11.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

11.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, xxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito  
CPF nº 002.702.350-86  
Contratante

Nome do Fornecedor  
CNPJ N.º ...  
Nome do Representante da Contratada  
Sócio Proprietário  
CPF nº ...  
Contratada



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 109/2022 - Processo 843/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 01 de setembro de 2022**

**ANEXO IX**  
**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	1	Composição 01- <b>Serviços de tapa buraco</b> incluso: pintura de ligação RR2C, colocação/aplicação CBUQ com transporte da usina até o local. Unidade de medida toneladas de CBUQ. Item deverá ser realizado conforme as composições orçamentarias	8.000	T	<b>798,72</b>	<b>6.389.760,00</b>
1	2	99814 - <b>Limpeza, varrição da pavimentação</b>	60.000	M2	<b>2,07</b>	<b>124.200,00</b>
1	3	97636 - <b>Demolição parcial de pavimento asfáltico</b> , de forma mecanizada sem reaproveitamento.	30.000	M2	<b>23,37</b>	<b>701.100,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 7.215.060,00</b>						
2	1	101123 - <b>Escavação</b> , Corte Horizontal Material 2ª Categoria	3.000	M3	<b>8,46</b>	<b>25.380,00</b>
2	2	100938 - <b>Transporte de Bota Fora</b> até 5,0km m³ x km	3.000	M3	<b>41,85</b>	<b>125.550,00</b>
2	3	100576 - <b>Regularização, Nivelamento e Compactação</b> de Sub Leito	6.000	M2	<b>2,72</b>	<b>16.320,00</b>
2	4	96400 - <b>Execução de sub base de pavimento</b> com macadame seco	3.000	M3	<b>122,79</b>	<b>368.370,00</b>
2	5	96396 - <b>Execução de base de pavimento</b> com brita graduada	3.000	M3	<b>134,73</b>	<b>404.190,00</b>
2	6	93590 - <b>Transporte de macadame/brita</b> graduada DMT 30 km	6.000	M3	<b>32,70</b>	<b>196.200,00</b>
2	7	Composição 02 - <b>Execução de imprimação impermeabilizante</b> com asfalto diluído.	6.000	M2	<b>18,83</b>	<b>112.980,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 1.248.990,00</b>						
3	1	94273 - <b>Fornecimento e assentamento de meio fio</b> 12x30x100 cm, inclusive rejunte em argamassa	1.000	M	<b>58,70</b>	<b>58.700,00</b>
3	2	Composição 03- <b>Demolição e remoção de meio fio</b>	1.000	M	<b>12,64</b>	<b>12.640,00</b>
3	3	100938 - <b>Transporte de Bota Fora</b> até 5,0km m³ x km	1.000	M3	<b>41,85</b>	<b>41.850,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 113.190,00</b>						

**VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 8.577.240,00**



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 109/2022 - Processo 843/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 01 de setembro de 2022**

**ANEXO X – MEMORANDO INTERNO 367/2022-SMODUTRAN**

Faz parte do memorando interno:

- 1 – Memorial Descritivo
- 2 – Planilha Orçamentária
- 3 – BDI
- 4 – Encargos Sociais





**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E  
TRÂNSITO

Memorando Interno nº 367/2022 SMODUTRAN

Ijuí, 19 de Julho de 2022

20 JUL. 2022  
CS

Júlio César Franciscatto  
Diretor da COPAM.

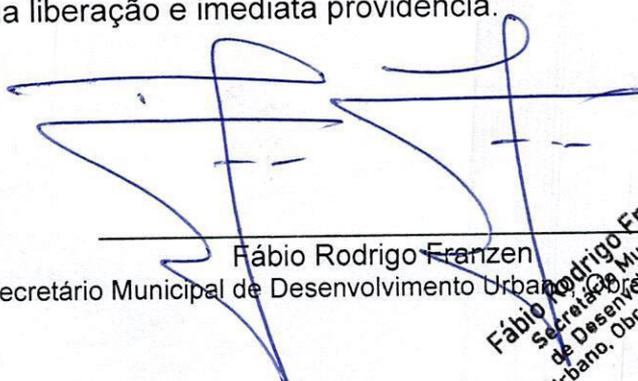
O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito, vem por meio deste encaminhar solicitação para registro de preços, para o período de 01(um) ano, para:

Contratação de empresa especializada para execução global para reparos na pavimentação em diversas ruas, "Operação Tapa Buraco", 8.000 toneladas de produto (CBUQ) incluído a mão-de-obra para a colocação do mesmo.

Serviço a ser realizado em locais, no Município de Ijuí-RS, a serem definidos pela SMODUTRAN.

Conforme Planilha de Pesquisa de custos e índices da construção civil e termo de referência, ambos em anexo.

Contamos com sua liberação e imediata providência.

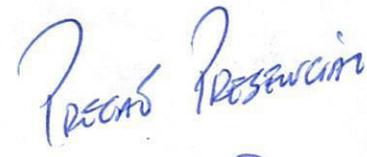
  
Fábio Rodrigo Franzen  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito

Fábio Rodrigo Franzen  
Secretário Municipal  
de Desenvolvimento  
Urbano, Obras e Trânsito

OBS: Presença UZINA (NO ESTAR)

P.P. 100/2022

PR. 843

  
Município de Ijuí - Poder Executivo

Júlio César Franciscatto  
Diretor de Compras,  
Patrimônio e Almoxarifado

OPERAÇÃO TAPA BURACOS NAS RUAS DA CIDADE DE IJUÍ RS

REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS E CBUQ.

ANDREI COSSETIN

Prefeito Municipal de Ijuí.

Paulo Roberto Neubauer  
Engenheiro Civil - CREA 079675D

**SMODUR**

FABIO R. FRANZEN  
**SMODUR**

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS



MUNICÍPIO DE IJUÍ  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDUR

AREA  
60000 m<sup>2</sup>

ESCALA  
RELATIVA

DATA  
07/2022

PRANCHA  
01 / 01



## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Operação tapa buraco em diversas ruas da cidade, com CBUQ e recuperação de locais com pavimnto degradado.

LOCAL: Area Urbana da cidade de Ijuí/RS.

A presente especificação técnica descritiva visa estabelecer as normas e fixar as condições gerais e o método construtivo que deverão reger a execução do “tapa buraco” com CBUQ. Os locais do tapa buraco deverão ser apontados por pessoa indicada pela administração publica e devidamente listados para posterior execução.

### Pintura de Ligação.

Terá a finalidade de promover aderência entre a camada existente de revestimento asfáltico e ou calçamento e a camada de regularização asfáltica de CBUQ a ser executada. Para este serviço será aplicada uma camada de emulsão asfáltica com RR-2C.

### Pavimentação Asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)-

O revestimento e uma camada, tanto quanto possível, impermeável, que recebe diretamente a ação dos rolamentos dos veículos e destinada econômica e simultaneamente:

- a melhorar as condições do rolamento quanto à comodidade e segurança;
- a resistir aos esforços horizontais que nele atuam, tornando mais durável a superfície de rolamento.

Deve ser resistente ao desgaste. Também chamada de capa ou camada de desgaste. O tapa buracos das vias em pauta será executado todo em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ em uma espessura que sera dimensionado in loco conforme buraco existe. Todo CBUQ aplicado na obra deverá possuir temperatura ideal recomendada pelas Normas Técnicas Brasileiras.

Sempre que houver emendas, estas serão feitas verticalmente; Deverá ser observado o devido nivelamento (3,0% de inclinação no sentido dos bordos da pista), para que não haja acúmulo de águas pluviais no centro da pista de rolamento.



## MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO NÚCLEO DE ENGENHARIA

### **EXECUÇÃO:**

### **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE ASFALTO EXISTENTE /CALÇAMENTO: (TAPA BURACOS COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).**

#### **Limpeza e e preparo da pista;**

A pista (calçamento/asfalto) deverá ser limpa, retirando toda a sujeira, a fim de deixar o pavimento existente perfeitamente limpo, livre de partículas soltas e de material orgânico, possibilitando a melhor aderência do pavimento a executar com o já existente. Sobre asfalto existente, deverá ser cortado e demolido para o perfeito encaixe, sem deixar degraus na pista. Formando figuras geométricas com linha retas.

#### **RECORTE DO ASFALTO EXISTENTE: Bota fora.**

Nos locais com pavimentação asfáltica existente haverá corte retangular da area com remoção dos materiais e limpeza. A empresa que executará os serviços deverá dar destinação correta para os residuos.

#### **Pintura de ligação;**

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície do pavimento existente, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-2C, preparado e executado de acordo com especificação do fornecedor, de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. A taxa de aplicação sera de 1l/m<sup>2</sup>. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER-ES-P13/91.

#### **C.B.U.Q – Concreto betuminoso usinado a quente;**

Após executada a pintura de ligação, serão executados os serviços de tapa buracos com CBUQ.

O serviço é composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.



## MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO NÚCELO DE ENGENHARIA

A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa "C" das especificações gerais, conforme quadro a seguir:

PENEIRAS	% em Peso Passando		
	Faixa A	Faixa B	Faixa C
2"	100	-	-
1 1/2"	95 - 100	100	-
1"	75 - 100	95 - 100	-
3/4"	60 - 90	80 - 100	100
1/2"	-	-	85 - 100
3/8"	35 - 65	45 - 80	75 - 100
Nº 4	25 - 50	28 - 60	50 - 85
Nº 10	20 - 40	20 - 45	30 - 75
Nº 40	10 - 30	10 - 32	15 - 40
Nº 80	5 - 20	8 - 20	8 - 30
Nº 200	1 - 8	3 - 8	5 - 10

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: motoniveladora que proporciona o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e o rolo chapa e de pneus, que proporciona a compactação projetada e uma superfície lisa e desempenada. Ou poderá ser manual com utilização de rastilho, pá e rolo ou placa vibratória.

Transporte comercial em rodovia pavimentada;

O transporte do material necessário para a execução dos serviços será realizado por via pavimentada.

-A distancia do material asfaltico (Cap) até a usina é de aproximadamente 420 km

-A distancia do material(CBUQ) da Jazida (Usina)até local da obra é de aproxim. 30Km.

- A Densidade da massa CBUQ utilizada para calculos é de 2,4(SINAPI)



## MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO NÚCELO DE ENGENHARIA

### **REFORMA DA INFRAESTRUTURA DO PAVIMENTO NAS PARADAS DE ONIBUS;**

Deverá ser escavado o pavimento desagregado em locais assim identificados sendo Os residuos encaminhados para um bota fora. O leito resultante deverá ser nivelado e compactado. Será então executado um nvo sub leito com brita graduada, e entao compactado; será imprimado com asfalto diluido e sómente após estes executada a nova camada asfáltica.

**MEIOS FIOS;** Deverão ser removidos meios fios quebrados e fadigados, sendo **Substituidos por outros novos.** 12/15/30 x 1 m.

### **FISCALIZAÇÃO;**

Os serviços a serem realizados, serão acompanhados pelo fiscal da prefeitura, conjuntamente a conferência das áreas pavimentadas.

### **LAUDO DE QUALIDADE DOS MATERIAIS;**

Obrigatoriedade de execução do controle tecnológico nas obras de pavimentação asfáltica, sendo obrigatória a entrega ao município Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados, em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT.

### **MEDIÇÕES;**

- Limpeza da pista em m<sup>2</sup>; - Recorte do asfaltamento existente em m<sup>2</sup>; meios fios novos, base nova -Tapa buracos com cbuq em toneladas aplicadas, atraves de ticket de balança.

### **SEQUENCIA DOS TRABALHOS;**

Isolamento da rua com placas e cones;

-Limpeza do pavimento existente(no local) ou recorte e limpeza do local(em asfalto existente)

- Aplicação RR-2C; - Aplicação de CBUQ nos locais indicados.- Compactação. Aplicação de areia média. - Limpeza Geral

---

Eng. Civil Paulo R. Neubauer SMODUR. Ijuí, 10 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE IJUÍ

TAPA BURACOS NO MUNICIPIO DE IJUÍ					
				Regime: Não Desonerado	
				BDI= 19,62%	
				SINAPI MAIO 2022	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>1.0</b>	<b>CBUQ</b>				
1.1	Composição 01 - Serviços de tapa buraco, incluso: pintura de ligação RR2C, colocação/aplicação CBUQ com transporte da usina até o local. Unidade de medida toneladas de CBUQ. Item deverá ser realizado conforme as composições orçamentarias.	Ton	8.000,00	R\$ 798,72	R\$ 6.389.760,00
1.2	99814 - Limpeza, varrição da pavimentação	m²	60.000,00	R\$ 2,07	R\$ 124.200,00
1.3	97636 - Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada sem reaproveitamento.	m²	30.000,00	R\$ 23,37	R\$ 701.100,00
<b>2.0</b>	<b>REFORMA DA INFRAESTRUTURA DO PAVIMENTO</b>				
2.1	101123 - Escavação, Corte Horizontal Material 2ª Categoria	m³	3.000,00	R\$ 8,46	R\$ 25.380,00
2.2	100938 - Transporte de Bota Fora até 5,0km	m3 x km	3.000,00	R\$ 41,85	R\$ 125.550,00
2.3	100576 - Regularização, Nivelamento e Compactação de Sub Leito	m²	6.000,00	R\$ 2,72	R\$ 16.320,00
2.4	96400 - Execução de sub base de pavimento com macadame seco	m³	3.000,00	R\$ 122,79	R\$ 368.370,00
2.5	96396 - Execução de base de pavimento com brita graduada	m³	3.000,00	R\$ 134,73	R\$ 404.190,00
2.6	93590 - Transporte de macadame/brita graduada DMT 30 km	m³	6.000,00	R\$ 32,70	R\$ 196.200,00
2.7	Composição 02 - Execução de imprimação impermeabilizante com asfalto diluído.	m²	6.000,00	R\$ 18,83	R\$ 112.980,00
<b>3.0</b>	<b>SUBSTITUIÇÃO DE MEIO FIO</b>				
3.1	94273 - Fornecimento e assentamento de meio fio 12x30x100 cm, inclusive rejunte em argamassa	m	1.000,00	R\$ 58,70	R\$ 58.700,00
3.2	Composição 03- Demolição e remoção de meio fio	m	1.000,00	R\$ -	R\$ -
3.3	100938 - Transporte de Bota Fora até 5,0km	m³	1.000,000	R\$ 41,85	R\$ 41.850,00
					<b>R\$ 8.564.600,00</b>



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SETOR DE ENGENHARIA -  
SMODUR

### **DECLARAÇÃO**

**ASSUNTO: BDI DETALHADO**

**OBRA: TAPA BUARCOS NO MUNICIPIO DE IJUI**

O BDI utilizado no orçamento foi de 19,62%, segue abaixo o quadro detalhado do BDI.

<b>Item Componente do BDI</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Médio</b>	<b>Máximo</b>
Garantia			0,42
Risco		0,67	
Despesas Financeiras			1,20
Administração Central			3,07
Lucro			8,23
Tributos		6,03	
<b>Soma = 19,62%</b>			

Ijuí, 8 julho de 2022.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMODUR**  
**DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS**

OBRA: TAPA BURACOS NO MUNICIPIO DE IJUI

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - DESONERADO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%				
A2	SESI	1,50%				
A3	SENAI	1,00%				
A4	INCRA	0,20%				
A5	SEBRAE	0,60%				
A6	Salário Educação	2,50%				
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%				
A8	FGTS	8,00%				
A9	SECONCI	0,00%				
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,91%			
B2	Feridos		4,24%			
B3	Auxílio-Enfermidade		0,91%			
B4	13º Salário		10,89%			
B5	Licença Paternidade		0,08%			
B6	Faltas Justificadas		0,73%			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

B7	Dias de Chuvas		1,36%			
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,12%			
B9	Férias Gozadas		9,54%			
B10	Salário Maternidade		0,03%			
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado			5,46%		
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,13%		
C3	Férias Indenizadas+1/3			3,68%		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			4,53%		
C5	Indenização Adicional			0,46%		
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de A sobre B				7,70%	
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,46%	
SUB-TOTAIS ( GERAL )			16,80%	45,81%	14,26%	8,16%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				85,03%		

  
Paulo Roberto Neubauer  
Eng.º CIVIL - CREA 79675 D  
Cpf.: 308 048 800.40

<b>Tipo:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	<b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL
<b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO	<b>Motivo:</b> NORMAL

**Contratado**

<b>Carteira:</b> RS079675	<b>Profissional:</b> PAULO ROBERTO NEUBAUER	<b>E-mail:</b> pauloneubauer@hotmail.com
<b>RNP:</b> 2202094881	<b>Título:</b> Engenheiro Civil	
<b>Empresa:</b> NENHUMA EMPRESA		<b>Nr.Reg.:</b>

**Contratante**

<b>Nome:</b> MUNICÍPIO DE IJUÍ	<b>E-mail:</b>	
<b>Endereço:</b> RUA BENJAMIN CONSTANT 429	<b>Telefone:</b> 0	<b>CPF/CNPJ:</b> 90738196000109
<b>Cidade:</b> IJUÍ	<b>Bairro.:</b> CENTRO	<b>CEP:</b> 98700000 <b>UF:</b> RS

**Identificação da Obra/Serviço**

<b>Proprietário:</b> MUNICÍPIO DE IJUÍ		
<b>Endereço da Obra/Serviço:</b> R BENJAMIN CONSTANT, 429 429		<b>CPF/CNPJ:</b> 90738196000109
<b>Cidade:</b> IJUÍ	<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>CEP:</b> 98700000 <b>UF:</b> RS
<b>Finalidade:</b> PÚBLICO	<b>Vlr Contrato(R\$):</b>	<b>Honorários(R\$):</b>
<b>Data Início:</b> 02/08/2022	<b>Prev.Fim:</b> 15/08/2023	<b>Ent.Classe:</b> SENGE-RS

<b>Atividade Técnica</b>	<b>Descrição da Obra/Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	1,00	UN
Orçamento	RECUPERAÇÃO E CAMADA DE CBUQ. REPERFILAMENTO	1,00	UN

**Atenção:**

- 1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
- 2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
- 3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

**Barrisul** 041-8 04192.10067 50151.175010 68439.740165 6 91080000008878

Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA BDL</b>				Vencimento	<b>14/09/2022</b>	
Beneficiário <b>CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS CNPJ 92.695.790/0001-95</b>				Agência/Cód.Beneficiário	0065-48/015117596	
Data do documento 15/08/2022		Nr.Docto 12072221	Espécie DOC <b>DM</b>	Aceite <b>NÃO</b>	Data Processamento 15/08/2022 00:00	
Uso Banco	Carteira <b>01</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento <b>88,78</b>	
<b>Instruções: (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)</b> <b>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.</b> <b>Este documento só terá validade após seu pagamento.</b> <b>Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.</b>						(-) Desconto/Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora/Multa
						(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado						
<b>Pagador:</b> MUNICÍPIO DE IJUÍ				CNPJ: 90738196000109		
R BENJAMIN CONSTANT, 429				IJUI - RS		
				98700000		



Autenticação mecânica  
FICHA DE COMPENSAÇÃO